DECISÃO DOS ATOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa NL INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA em face da habilitação da empresa CIRCUITO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 45/2026, alegando, em síntese, a existência de Certidão de Registro Profissional com prazo de validade expirado, bem como ausência de acesso aos documentos encaminhados em diligência.

Inicialmente, conheço do recurso, porquanto apresentado na forma e prazo previstos no edital.

No mérito, verifica-se que a insurgência da recorrente se refere à certidão profissional anteriormente apresentada, a qual, de fato, possuía validade expirada. Contudo, em sede de contrarrazões, a empresa CIRCUITO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA apresentou Certidão de Registro Profissional atualizada do responsável técnico Edilson Lima da Silva, Engenheiro Eletricista, emitida pelo CREA-SC em 10/07/2026, com validade até 31/03/2027.

A juntada da certidão atualizada não altera a substância da proposta, não modifica o objeto ofertado, não interfere no valor apresentado e não compromete a isonomia entre os licitantes, tratando-se de documento apto a comprovar condição técnica já indicada nos autos, especialmente a regularidade do responsável técnico perante o conselho profissional competente.

Ressalta-se que o edital exige a comprovação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CFT e a certidão de regularidade perante o conselho profissional, sendo que a ART/TRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços, conforme previsto no próprio instrumento convocatório.

Quanto à alegação de ausência de acesso aos documentos da diligência, registra-se que os documentos pertinentes ao certame foram disponibilizados/publicados nos meios oficiais, garantindo-se a publicidade, a transparência e o exercício do contraditório pelos interessados.

Assim, considerando que a empresa recorrida comprovou a regularidade atual do responsável técnico perante o CREA-SC, e inexistindo elemento suficiente para afastar sua habilitação, decido pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa NL INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a habilitação da empresa CIRCUITO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 45/2026.

EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Dados: 2026.07.20 15:28:20 -03'00'

Eugênio De Jesus
Pregoeiro | Agente de Contratação
Município de Agrolândia/SC